

Termo de Referência 190/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
190/2024	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PAULO VICTOR CAMPOS	08/11/2024 09:46 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67720.006658/2024-56

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva predial e dos equipamentos da SSU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	REFERÊNCIA	TOTAL
1	341461	BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA 3 CV 220 /380 VOLTS TRIFÁSICA PARA LAVADORA NETTER NT 810/S MOP	UN	4	R\$2.671,75	R\$10.687,00
2	463040	BOMBA D'AGUA 1 CV 220 VOLTS TRIFÁSICA PARA LAVADORA NETTER NT 810/S MOP	UN	4	R\$1.407,55	R\$5.630,20
3	463260	BOTÃO SOCO PARADA (BOTÃO DE EMERGÊNCIA) PARA LAVADORA NETTER NT 810/S MOP	UN	8	R\$202,76	R\$1.622,08
4	474315	MOTO REDUTOR 1/8CV 220V TRIFÁSICO DA ESTEIRA PARA LAVADORA NETTER NT 810/S MOP	UN	4	R\$1.197,44	R\$4.789,76
5	295475	BORRACHA(GAXETA) DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DE PORTAS PASSTHROUGH AQUECIDO 152X61CM	UN	20	R\$178,69	R\$3.573,80
6	361596	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512R	UN	20	R\$423,02	R\$8.460,40
7	240665	TORNEIRA GIRATÓRIA DE ½” CALDEIRÃO GÁS / VAPOR 300 LITROS ERINOX	UN	4	R\$95,49	R\$381,96
8	463453	RESISTÊNCIA TRIFÁSICA INOX DE 30CM E 1 ½" DE ROSCA 220/380v 3.000W DA CAFETEIRA INDUSTRIAL ELVI DE 50L	UN	10	R\$142,87	R\$1.428,70

9	463452	VIDRO INDICADOR DE NÍVEL DA CAFETEIRA INDUSTRIAL ELVI DE 50L	UN	4	R\$29,44	R\$117,76
10	353024	TORNEIRA PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL COM VISOR	UN	6	R\$86,91	R\$521,46
11	269543	TERMOSTATO UNIVERSAL PARA BEBEDOURO	UN	14	R\$42,41	R\$593,74
12	396902	TORNEIRA BÓIA DE ½" HASTE CURTA	UN	6	R\$14,80	R\$88,80
13	464598	TORNEIRA Em AÇO INOX 13CM JATO P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL ½"	UN	10	R\$48,31	R\$483,10
14	604330	CAPACITOR DE 270-324uF 50/60HZ PARA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO BIVOLT 19 LITROS	UN	10	R\$53,56	R\$535,60
15	474312	COMPRESSOR CR37K6MTF5, 3HP, 220V, 3FASES, R22	UN	4	R\$3.696,93	R\$14.787,72
16	477506	BOBINA SOLENOIDE 220V 60HZ, BF220AS	UN	20	R\$208,23	R\$4.164,60
17	474311	COMPRESSOR CR62KQMTF5, 5HP, 220V, 3FASES, R22	UN	4	R\$4.690,47	R\$18.761,88
18	442025	FILTRO SECADOR DML164, ½ POL. FLANGE	UN	20	R\$118,11	R\$2.362,20
19	463332	VISOR DE LÍQUIDO 3/8 POL. FLANGE	UN	20	R\$173,53	R\$3.470,60
20	474311	COMPRESSOR CR42K6MTF5 3,1/2HP, 220V, 3FASES, R22	UN	4	R\$4.127,82	R\$16.511,28
21	245841	RESISTÊNCIA DE DEGELO EVAPORADOR 1,60M, 1600W 220V (EVAP. TRN442)	UN	20	R\$113,51	R\$2.270,20
22	484686	COMPRESSOR RECÍPROCO MT40JH3FVE, R22, 200-230V TRIFÁSICO /60HZ	UN	1	R\$5.122,88	R\$5.122,88
23	246814	COMPRESSOR TCM2062, 220V MONO, R22	UN	1	R\$2.238,32	R\$2.238,32
24	390262	CHAVE MARGIRUS BIPOLAR LIGA /DESLIGA TECLA PRETA 10A	UN	10	R\$60,94	R\$609,40
25	473457	MICRO MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 1/40 BIVOLT	UN	40	R\$88,92	R\$3.556,80
26	463455	CONTROLADOR DIGITAL TC900E POWER	UN	20	R\$196,35	R\$3.927,00
27	305041	COMPRESSOR TCM2030E, 1/2HP, 220V MONO GÁS R22	UN	4	R\$1.376,04	R\$5.504,16
28	237799	CAPACITOR 64µF À 77µF	UN	10	R\$33,47	R\$334,70
29	370904	COMPRESSOR EGAS80HLR, 1/4HP, 220V MONO, R134A	UN	8	R\$533,73	R\$4.269,84
30	483534	CAPACITOR 6uF/250V	UN	8	R\$17,86	R\$142,88
31	463405	CORREIA REFRESQUEIRA BRAS	UN	8	R\$45,73	R\$365,84
32	453999	TERMOSTATO REFRESQUEIRA BRAS MODELO J2.20	UN	8	R\$46,86	R\$374,88
33	483175	CONJUNTO DE TORNEIRAS REFRESQUEIRA BRAS MODELO J2.20	UN	12	R\$90,12	R\$1.081,44

34	364826	COMPRESSOR LG SMILE TSH122YMA0, 12000BTU Q/F, HIWALL, 220V, R22	UN	4	R\$728,50	R\$2.914,00
35	396771	COMPRESSOR LG 24000BTU HIWALL, 220V, R22	UN	2	R\$1.049,83	R\$2.099,66
36	318732	COMPRESSOR RHEEM RB1PT60AC2C, 220V MONO, R22	UN	1	R\$2.495,40	R\$2.495,40
37	460041	TURBINA DO CONDICIONADOR DE AR LG SMILE TSH122YMA0, 12000BTU Q/F, 220V, R22	UN	1	R\$198,00	R\$198,00
38	363409	COMPRESSOR ELECTROLUX PI30 Q/F 30000BTU, 220V, R22	UN	2	R\$1.259,00	R\$2.518,00
39	290134	COMPRESSOR EMIS20HHR, 220V, GÁS R134A	UN	2	R\$492,83	R\$985,66
40	611821	FILTRO C3	UN	10	R\$119,69	R\$1.196,90
41	611824	FILTRO PRÉ C+3	UN	10	R\$106,03	R\$1.060,30
42	603341	REFIL FILTRO CARBON BLOCK 9" 3/4 x 2,5" ENCAIXE	UN	12	R\$46,00	R\$552,00
43	463389	PLACA ELETRÔNICA MÁQUINA DE GELO EVEREST EGC 75	UN	2	R\$676,08	R\$1.352,16
44	463402	MOTORREDUTOR MÁQUINA DE GELO EVEREST EGC 75	UN	6	R\$950,53	R\$5.703,18
45	463380	MOTOMICRORREDUTOR MÁQUINA DE GELO EVEREST EGC 75	UN	2	R\$519,07	R\$1.038,14
46	463399	TERMOSTATO DO DEPÓSITO MÁQUINA DE GELO EVEREST EGC 75	UN	4	R\$160,33	R\$641,32
47	463398	VALVULA SOLENOIDE DE GÁS MÁQUINA DE GELO EVEREST EGC 75	UN	6	R\$241,44	R\$1.448,64
48	463396	MICRO SWITCH DO VENTILADOR MÁQUINA DE GELO EVEREST EGC 75	UN	6	R\$62,71	R\$376,26
49	463381	CONJUNTO REED SWITCH MÁQUINA DE GELO EVEREST EGC 75	UN	8	R\$80,10	R\$640,80
50	455486	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO FREEZER HORIZONTAL PLANTÃO CONSUL CHB53CBBNA70	UN	2	R\$63,15	R\$126,30
51	377651	GÁS REFRIGERANTE R22 13,600KG / FLUIDO REFRIGERANTE R22 13,600KG	UN	2	R\$836,52	R\$1.673,04
52	377650	GÁS REFRIGERANTE R134A 13,600KG / FLUIDO REFRIGERANTE R134A 13,600 KG	UN	2	R\$687,40	R\$1.374,80
53	400047	GÁS REFRIGERANTE R410A 13,600KG / FLUIDO REFRIGERANTE R410A 13,600 KG	UN	1	R\$950,00	R\$950,00
54	421255	LÂMPADA UVA 15W T8 45CM, SOQUETE G13, PARA MOSQUITEIRO	UN	20	R\$35,23	R\$704,60
55	612276	SPOT LED QUADRADO DE EMBUTIR COR BRANCA 5W 6500K	UN	60	R\$9,40	R\$564,00
56	612523	LUMINARIA LED REDONDA DE EMBUTIR COR BRANCA 30CM 24W 6500K	UN	20	R\$70,65	R\$1.413,00
		LÂMPADA LED DE BULBO (PÊRA) E27				

57	603833	9W 6500K	UN	60	R\$18,75	R\$1.125,00
58	441654	LÂMPADA LED T8 TUBULAR G13 120CM 6500K	UN	100	R\$10,59	R\$1.059,00
59	446066	LUMINÁRIA INDUSTRIAL LED COR PRETA 36X17CM 200W HIGH BAY UFO 6500K	UN	20	R\$205,10	R\$4.102,00
60	612276	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR COR BRANCA 22X22CM 18W 6500K	UN	20	R\$47,04	R\$940,80
61	446783	LUMINÁRIA OVAL (TIPO TARTARUGA) BRANCA COM VEDAÇÃO, BOCAL E27 20CM	UN	60	R\$25,57	R\$1.534,20
62	358129	TORNEIRA MISTURADOR DE PAREDE PARA COZINHA EM METAL (ACABAMENTO CROMADO) COMANDO DUPLO BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA	UN	20	R\$216,79	R\$4.335,80
63	358129	TORNEIRA MISTURADOR DE BANCADA (MESA) PARA COZINHA EM METAL (ACABAMENTO CROMADO) COMANDO DUPLO BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA	UN	10	R\$213,81	R\$2.138,10
64	434674	TORNEIRA BICA MÓVEL DE MESA PARA LAVATÓRIO EM METAL (ACABAMENTO CROMADO) 1/4 DE VOLTA	UN	30	R\$101,70	R\$3.051,00
65	468593	REGISTRO ESFERA EM METAL ROSCA INTERNA 1/2"	UN	40	R\$45,85	R\$1.834,00
66	356062	REGISTRO ESFERA EM METAL ROSCA INTERNA 3/4"	UN	20	R\$33,26	R\$665,20
67	376793	VÁLVULA DE ESCOAMENTO (AMERICANA) PARA LAVATÓRIO EM METAL 7/8"	UN	30	R\$35,53	R\$1.065,90
68	337946	ENGATE MANGUEIRA FLEXIVEL TRANÇADO DE INOX 40CM DE 1/2"	UN	20	R\$35,22	R\$704,40
69	214150	MANGUEIRA REFORÇADA ANTITORÇÃO 1/2" PT300 AR E ÁGUA 100M	UN	2	R\$399,62	R\$799,24
70	455724	MANGUEIRA REFORÇADA ANTITORÇÃO 1" PT300 AR E ÁGUA 100M	UN	2	R\$550,00	R\$1.100,00
71	282106	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2" PT250 1 M	UN	200	R\$6,17	R\$1.234,00
72	293599	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4" PT250 1 M	UN	200	R\$12,87	R\$2.574,00
73	282105	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1" PT250 50 M	UN	4	R\$588,12	R\$2.352,48
74	441316	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL	UN	40	R\$17,00	R\$680,00
75	352796	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COR BRANCA	UN	40	R\$58,10	R\$2.324,00

76	601185	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA 1½ (DOCOL OU SIMILAR)	UN	20	R\$46,04	R\$920,80
77	601184	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA DOCOL CLASSICA CROMADA	UN	20	R\$45,60	R\$912,00
78	304782	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E GATILHO CROMADO	UN	20	R\$175,18	R\$3.503,60
79	320856	CHUVEIRO DUCHA INOX REDONDO CROMADO 20X20CM	UN	20	R\$130,11	R\$2.602,20
80	308164	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M (TIGRE OU SIMILAR)	UN	40	R\$4,37	R\$174,80
81	321184	FITA ISOLANTE 19MM X 20M (3M SCOTCH OU SIMILAR)	UN	50	R\$25,39	R\$1.269,50
82	450105	FITA DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M (3M SCOTCH OU SIMILAR)	UN	10	R\$26,96	R\$269,60
83	403543	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UN	50	R\$7,97	R\$398,50
84	428747	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	UN	50	R\$6,35	R\$317,50
85	446803	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A	UN	50	R\$7,67	R\$383,50
86	423977	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A	UN	50	R\$7,00	R\$350,00
87	486019	CONJUNTO PLUGUE COM TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 16A (STECK OU SIMILAR)	UN	20	R\$160,68	R\$3.213,60
88	447660	CONJUNTO PLUGUE COM TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A (STECK OU SIMILAR)	UN	20	R\$166,47	R\$3.329,40
89	326748	ESPELHO CEGO 4X2 COM BASE (PIAL PLUS LEGRAND OU SIMILAR)	UN	40	R\$5,27	R\$210,80
90	335704	ESPELHO CEGO 4X4 COM BASE (PIAL PLUS LEGRAND OU SIMILAR)	UN	40	R\$13,36	R\$534,40
91	416469	MÓDULO 2 TOMADAS 20A COMPLETO COM BASE E ESPELHO BRANCO 4X4 (PIAL PLUS LEGRAND OU SIMILAR)	UN	40	R\$42,91	R\$1.716,40
92	338368	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO COM BASE E ESPELHO BRANCO 4X2 (PIAL PLUS LEGRAND OU SIMILAR)	UN	30	R\$22,60	R\$678,00
93	460018	MÓDULO 1 TOMADA 20A COMPLETO COM BASE E ESPELHO BRANCO 4X2 (PIAL PLUS LEGRAND OU SIMILAR)	UN	40	R\$36,96	R\$1.478,40
94	409292	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 1,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$118,35	R\$118,35
95	409292	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 1,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR VERMELHA (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	2	R\$126,29	R\$252,58
96	404248	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU	UN	200	R\$2,60	R\$520,00

		SIMILAR) 1 M				
97	448725	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR VERMELHA (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	2	R\$196,13	R\$392,26
98	448725	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR VERDE (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	2	R\$200,25	R\$400,50
99	448726	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 4MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	2	R\$289,77	R\$579,54
100	448726	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 4MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR VERDE (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	2	R\$289,77	R\$579,54
101	448727	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 6MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	2	R\$494,72	R\$989,44
102	448727	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 6MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR VERDE (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	2	R\$497,29	R\$994,58
103	448722	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 10MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$977,98	R\$977,98
104	448722	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 10MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR VERDE (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$891,51	R\$891,51
105	409291	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 16MM COM ISOLAÇÃO DE 1KV E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$1.203,57	R\$1.203,57
106	409291	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 16MM COM ISOLAÇÃO DE 750V E ANTICHAMA COR VERDE (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$1.149,21	R\$1.149,21
107	439287	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 25MM COM ISOLAÇÃO DE 1KV E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$23,24	R\$2.324,00
108	439287	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 25MM COM ISOLAÇÃO DE 1KV E ANTICHAMA COR VERDE (SIL OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$23,04	R\$2.304,00
		CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 35MM COM ISOLAÇÃO DE 1KV E				

109	439294	ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$3.351,19	R\$3.351,19
110	439294	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 35MM COM ISOLAÇÃO DE 1KV E ANTICHAMA COR VERDE (SIL OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$3.128,90	R\$3.128,90
111	439293	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 50MM COM ISOLAÇÃO DE 1KV E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$61,02	R\$6.102,00
112	458518	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 70MM COM ISOLAÇÃO DE 1KV E ANTICHAMA COR PRETA (SIL OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$62,33	R\$6.233,00
113	415720	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 3X2,5MM (COBRECOM OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$704,96	R\$704,96
114	415718	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 3X4MM (COBRECOM OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$1.305,55	R\$1.305,55
115	415721	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 3X6MM (COBRECOM OU SIMILAR) 100M	UN	1	R\$1.429,37	R\$1.429,37
116	415719	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 3X10MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$33,81	R\$3.381,00
117	409527	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 4X2,5MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$9,42	R\$942,00
118	424380	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 4X4MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$20,43	R\$2.043,00
119	363125	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 4X6MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$25,70	R\$2.570,00
120	396888	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 4X10MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$35,93	R\$3.593,00
121	330739	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 4X16MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$60,03	R\$6.003,00
122	384909	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 4X25MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$102,24	R\$10.224,00
123	355821	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 4X35MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$161,68	R\$16.168,00
124	355723	CABO FLEXIVEL PP 0,6/1KV ANTICHAMA 4X50MM (COBRECOM OU SIMILAR) 1 M	UN	100	R\$194,91	R\$19.491,00
		CHAVE DE PARTIDA, DIRETA, EM				

125	475482	CAIXA TERMOPLÁSTICA DE 2CV 220VAC (COM CONTATORA E RELÉ TÉRMICO EQUIVALENTE) (WEG OU SIMILAR)	UN	10	R\$226,82	R\$2.268,20
126	482692	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 2X10A 5KA (WEG OU SIMILAR)	UN	20	R\$63,87	R\$1.277,40
127	482695	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 2X16A 3KA (WEG OU SIMILAR)	UN	20	R\$40,65	R\$813,00
128	482697	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 2X25A 5KA (WEG OU SIMILAR)	UN	20	R\$42,30	R\$846,00
129	482698	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 2X32A 5KA (WEG OU SIMILAR)	UN	20	R\$60,30	R\$1.206,00
130	482699	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 2X40A 3KA (WEG OU SIMILAR)	UN	10	R\$42,36	R\$423,60
131	482688	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 2X50A 3KA (WEG OU SIMILAR)	UN	10	R\$51,82	R\$518,20
132	337889	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 3X16A 3KA (WEG OU SIMILAR)	UN	20	R\$66,22	R\$1.324,40
133	337895	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 3X20A 3KA (WEG OU SIMILAR)	UN	10	R\$89,25	R\$892,50
134	337899	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 3X25A 6KA (WEG OU SIMILAR)	UN	20	R\$74,13	R\$1.482,60
135	328219	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 3X32A 10KA (WEG OU SIMILAR)	UN	20	R\$203,17	R\$4.063,40
136	337907	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 3X40A 6KA (WEG OU SIMILAR)	UN	10	R\$172,33	R\$1.723,30
137	328220	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 3X50A 10KA (WEG OU SIMILAR)	UN	10	R\$183,53	R\$1.835,30
138	337910	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 3X63A 6KA (WEG OU SIMILAR)	UN	10	R\$171,80	R\$1.718,00
139	345800	TERMINAL TIPO FASTON PARA CABO 2,5MM MACHO (SIBRATEC OU SIMILAR)	UN	100	R\$0,50	R\$50,00
140	345800	TERMINAL TIPO FASTON PARA CABO 2,5MM FÊMEA (SIBRATEC OU SIMILAR)	UN	100	R\$0,50	R\$50,00
141	426856	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO FAIXA DE AJUSTE DE 1,8A A 2,8A (WEG OU SIMILAR)	UN	4	R\$129,31	R\$517,24
142	475777	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO FAIXA DE AJUSTE DE 10A A 15A (WEG OU SIMILAR)	UN	6	R\$104,49	R\$626,94
143	424313	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO FAIXA DE AJUSTE DE 15A A 23A (WEG OU SIMILAR)	UN	6	R\$171,19	R\$1.027,14
144	454952	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO FAIXA DE AJUSTE DE 22A A 32A (WEG OU SIMILAR)	UN	6	R\$156,99	R\$941,94
145	450032	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 70A	UN	2	R\$157,92	R\$315,84
		DISJUNTOR CAIXA MOLDADA				

146	402016	TRIPOLAR 80A	UN	2	R\$176,71	R\$353,42
147	450034	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	UN	2	R\$233,11	R\$466,22
148	402079	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	UN	2	R\$300,58	R\$601,16
149	601731	BATERIA RECARREGAVEL 4V-4AH /20HR, 100MM X 47MM PARA BALANÇA DIGITAL	UN	6	R\$68,56	R\$411,36
150	424154	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V-7AH/20H PARA NOBREAK	UN	20	R\$230,33	R\$4.606,60
151	460648	NIPLE LATÃO 1/2"	UN	40	R\$14,35	R\$574,00
152	342919	NIPLE LATÃO 3/4"	UN	40	R\$16,02	R\$640,80
153	318550	COTOVELO LATÃO 90° 3/4"	UN	20	R\$46,79	R\$935,80
154	318550	COTOVELO LATÃO 90° 3/4" FÊMEA X 3 /4" MACHO	UN	20	R\$48,96	R\$979,20
155	318828	CONEXÃO EM T LATÃO 1/2"	UN	10	R\$32,86	R\$328,60
156	318831	CONEXÃO EM T LATÃO 3/4"	UN	10	R\$50,23	R\$502,30
157	318489	BUCHA DE REDUÇÃO LATÃO 3/4" PRA 1/2"	UN	40	R\$27,26	R\$1.090,40
158	263268	CORREIA A26	UN	6	R\$8,26	R\$49,56
159	603816	CORREIA A29	UN	6	R\$9,40	R\$56,40
160	283761	CORREIA A35	UN	6	R\$21,82	R\$130,92
161	481719	CORREIA A48	UN	8	R\$22,37	R\$178,96
162	454513	CORREIA B108	UN	8	R\$50,48	R\$403,84
163	454516	CORREIA B110	UN	8	R\$65,58	R\$524,64
164	390147	BUCHA DE NYLON S8 PARA ALVENARIA COM PARAFUSO	UN	100	R\$0,55	R\$55,00
165	316681	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4,8 MM X 25MM CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	2	R\$21,11	R\$42,22
166	315518	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4MM X 16MM CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	2	R\$20,11	R\$40,22
167	214496	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3,2 MM X 19MM CAIXA COM 100 PEÇAS	CX	2	R\$15,12	R\$30,24
168	271739	GRAXA AZUL 1KG	UN	4	R\$60,18	R\$240,72
169	392302	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L	UN	2	R\$47,52	R\$95,04
170	262376	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML/200G (WD40 OU SIMILAR)	UN	20	R\$13,11	R\$262,20
171	404467	SPRAY LIMPADOR DE CONTATO 300ML /200G (WURTH OU SIMILAR)	UN	20	R\$32,25	R\$645,00
172	479347	SILICONE ALTA TEMPERATURA MINIMO DE 300°C 50G (WURTH OU SIMILAR)	UN	10	R\$28,90	R\$289,00
173	345252	COLA INSTANTÂNEA 100G	UN	10	R\$21,75	R\$217,50
174	475079	BOTÃO DUPLO LIGA/DESLIGA DE PULSO 22MM 10A COM BLOCO DE CONTATO 1NA E 1NF	UN	10	R\$45,09	R\$450,90
175	455282	CHAVE SELETORA 22MM 3 POSIÇÕES FIXAS MANOPLA CURTA 2NA	UN	10	R\$21,56	R\$215,60

176	601476	SINALEIRO LED 110/220V VERMELHO 22MM MONOBLOCO	UN	20	R\$13,45	R\$269,00
177	601473	SINALEIRO LED 110/220V VERDE 22MM MONOBLOCO	UN	10	R\$10,00	R\$100,00
178	443729	BOMBA D'ÁGUA BPI 21R 2½ DE 4CV SUCÇÃO 2½, RECALQUE 2½, ROTOR 133MM, MOTOR (220/380/440/760)V 3500RPM	UN	2	R\$4.733,85	R\$9.467,70
179	258494	BOMBA D'ÁGUA BPI 22R 2½ DE 7,5CV, SUCÇÃO 2½, RECALQUE 2½, ROTOR 155MM, MOTOR (220/380/440/760)V 3500RPM	UN	2	R\$4.585,54	R\$9.171,08
180	611902	CHAVE DE NÍVEL (BÓIA) MODELO LA16M40 (EICOS OU SIMILAR)	UN	20	R\$80,47	R\$1.609,40
181	476235	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO 1 /3CV, IP 55, 1680RPM, 220/380V (VOGES OU SIMILAR)	UN	2	R\$906,59	R\$1.813,18
182	326205	MOTOR TRIFÁSICO 1 CV, IP 55, 1880RPM, 220V (BONFIGLIOLI OU SIMILAR)	UN	2	R\$1.543,43	R\$3.086,86
183	326203	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO 1 /2CV, IP 55, 1670RPM, 220/380V (SIEMENS OU SIMILAR)	UN	2	R\$1.301,15	R\$2.602,30
184	482696	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 2X20A 5KA (WEG OU SIMILAR)	UN	20	R\$27,74	R\$554,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 35 dias úteis contados do(a) data do recebimento do Instrumento Substitutivo do Termo de Contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. No Apêndice I Cláusulas Complementares estão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em qualquer etapa do presente certame e durante a execução do fornecimento, havendo divergência entre a descrição de itens constantes no Catálogo de Material (CATMAT) na "relação de itens" gerada automaticamente pelo Comprasnet ou na nota de empenho e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência deste edital.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 24/10/2023

2.2.3. DFD: 556/2023

2.2.4. Id do item no PCA: 90032/2023;

2.2.5. Classe/Grupo: 4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO;

2.2.6. Identificador da Futura Contratação: 120016-90032/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta do produto 1, 2, 178 e 179 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A, nos termos da Portaria INMETRO nº 319, DE 23 DE JULHO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

4.1.2. Só será admitida a oferta do produto 57 e 58 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A, nos termos da Portaria INMETRO nº 69, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

4.1.3. Só será admitida a oferta do produto 181, 182 e 183 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A, nos termos da Portaria INMETRO nº 290, DE 7 DE JULHO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.4. Para todo os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.2. De acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Grupamento de Apoio de São José dos Campos, deverão ser observadas pelas licitantes as seguintes diretrizes de sustentabilidade quando couber, em termos de aquisição de bens e materiais, contratações de serviços e de projetos ambientalmente sustentáveis:

- 4.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obra.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.5. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96, e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação parcial do setor responsável, em remessa única, no seguinte endereço:

5.2. Os bens deverão ser entregues na Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de São José dos Campos – GAP-SJ, no horário das 06 às 14 horas de segunda a quinta-feira e das 06 às 11:30 horas na sexta-feira, situado na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 – Vila das Acácias – São José dos Campos/SP, CEP: 12.228-901;

5.3. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras;

5.4. Caso não seja possível a entrega na data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5. A empresa vencedora deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a SSU pelos telefones (12) 3947-4087/ 3947-6098 / 3947-6097.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não se aplica.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1. Conforme art. 4º da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, "Os editais ou os avisos de contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.", há previsão de contratação de pessoas físicas. Todavia, o parágrafo único diz: "Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.". Assim sendo, devido à necessidade de equipamentos específicos para a realização das entregas como, por exemplo, veículo refrigerado, torna-se incompatível a contratação de pessoa física.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como inscrição do ato constitutivo, estatuto ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts.15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Não se aplica.

Qualificação Técnica

8.24. Não será exigida a qualificação técnica para esta contratação cujo objeto é a aquisição de bens.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 385.039,43

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 385.039,43 (trezentos e oitenta e cinco mil trinta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Unidade:120016;

10.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

10.2.3. Programa de Trabalho: 16884/212B;

10.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.30;

10.2.5. Plano Interno: A000172000;

11. Classificação do Termo de Referência

11. CLASSIFICAÇÃO DO TR

11.1. Considerando o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, este documento **não** se classifica como ultrassecreto, secreto ou reservado.

12. Apêndice

12. APÊNDICE

12.1. APÊNDICE I - Cláusulas Complementares;

12.2. APÊNDICE II - Estudo Técnico Preliminar.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ CONDE DA MOTTA BARONI

Secretária da Equipe de Planejamento

LEBRUNI SOUZA OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

RENAN FLORES

Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	08/11/2024 14:40:47
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	392f927c8700d257fb3399f6dcb77284
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN FLORES no dia 08/11/2024 às 11:41:35 no horário oficial de Brasília.